ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA que autoriza a LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, do empreendimento nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	ROBSON DISARZ
SUPERINTENDENTE(A):	IALDO ORAQUE DE QUEIROZ
Processo:	20244808
N° Licença	20251650
Válida até:	13/07/2030

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DESTA LICENÇA QUALIFICA ESTE EMPREENDIMENTO COMO SUSTENTÁVEL, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS

EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 08.842.895/0003-85

NOME/RAZÃO SOCIAL: SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.

EMPREENDIMENTO

NOME: SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA - ASV CAPÃO GRANDE

ENDEREÇO: O ACESSO À ÁREA PODE SER FEITO A PARTIR DE BRASÍLIA, ATRAVÉS DA ROD. BR-153 E GO-241, QUE PASSA PELOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAÇU E MINAÇU. A BASE OPERACIONAL DO PROJETO FICA A CERCA DE 43 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MINAÇU, CUJO ACESSO SE DA PELA RODOVIA ESTADUAL GO-241 ATÉ A LOCALIDADE DE PATRIMÔNIO VICENTE, E DEPOIS POR MAIS 24 KM, POR RODOVIA MUNICIPAL, ATÉ A ÁREA DE OPERAÇÃO, MINAÇU/GO., MINACU (GO), MINAÇU (GO)

IMÓVEIS

GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5

ATIVIDADES LICENCIADAS

CONVERSÃO DO USO DO SOLO (ASV) EM ÁREAS RURAIS DE VEGETAÇÃO NATIVA, MESMO QUE SEJA CAMPESTRE, PARA A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS QUE POSSUEM LICENÇA DE INSTALAÇÃO OU EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, PROTOCOLO DE LICENÇA EMITIDO PELA SEMAD VIA SGA, EXCETO AQUELES DO GRUPO DE EMPREENDIMENTOS LINEARES E AGROSSILVIPASTORIS. Área a ser suprimida (ha): 48,58 - Classe 4

ESPÉCIES ARBÓREAS

ATIVIDADE	NOME	AVALIAÇÃO DE RISCO	QTDE.	PRODUTO	VOLUME	Nº ARVORE
A1.1.3	TACHIGALI AUREA - Pau-bosta, Fede-fede, Borão	Não avaliada.	353	Estacas - m³	44,392	
A1.1.3	TACHIGALI PANICULATA - ---	Não avaliada.	1148	Estacas - m³	79,53	
A1.1.3	TACHIGALI SUBVELUTINA - tachi-branco, cachamorra, pau-pombo, velame, veludo, carvoeiro-do-cerrado, carvoeiro	Não avaliada.	132	Estacas - m³	13,102	
A1.1.3	TERMINALIA ACTINOPHYLLA - tanimbuca-amarela, Tocantins, Catinga de porca, Chapada, Chapada-lisa, Camaçari, Mussambé	Não avaliada.	88	Mourões - m³	29,935	
A1.1.3	TERMINALIA ARGENTEA - Cachaporra-do-gentio , Capitão-do-mato, Caxapora-do-gentio, Pau-garrote, Capitão-do-campo, Mirindiba, Cinzeiro, Tanibuca, Capitão, Cuia	Não avaliada.	486	Mourões - m³	97,32	
A1.1.3	TERMINALIA PHAEOCARPA - capitão, mirindiba, capitão-da-mata	Endêmica	88	Estacas - m³	1,695	
A1.1.3	TAPIRIRA GUIANENSIS - camboatá, cupuba, pau-pombo, peito-de-pomba	Não avaliada.	265	Mourões - m³	64,869	
A1.1.3	AMAIOUA GUIANENSIS - apuruizinho do mato, canela de veado, cedro bravo	Não avaliada.	177	Mourões - m³	63,387	
A1.1.3	ANACARDIUM HUMILE - caju-do-cerrado, cajuzinho-do-cerrado, caju-anão, caju-do-campo, cajuí, cajuhy, caju-mirim, caju-rasteiro, cajuzinho, cajuzinho-do-campo	Menos preocupante.	44	Estacas - m³	1,861	
A1.1.3	ANADENANTHERA COLUBRINA - Angico-branco, Angico, Angico-branco-liso, Curupaí, Curupaíba, Angico-coco, Angico-escuro, Angico-liso, Angico-vermelho, Cambuí-angico	Protegida	44	Estacas - m³	0,219	
A1.1.3	ANNONA CRASSIFLORA - Acanga, Araticum, Araticum do Mata, Tapahuacanga	Não avaliada.	132	Estacas - m³	7,253	
A1.1.3	ANTONIA OVATA - ---	Não avaliada.	442	Estacas - m³	16,75	

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 1 de 8

A1.1.3	APULEIA LEIOCARPA - cumaru cetim, mitaroá, Garapa, Amarelão, Grapia	Vulnerável.	44	Estacas - m³	1,074
A1.1.3	ASPIDOSPERMA CYLINDROCARPON - ---	Menos preocupante.	44	Mourões - m³	54,516
A1.1.3	ASPIDOSPERMA SUBINCANUM - ---	Não avaliada.	44	Estacas - m³	1,54
A1.1.3	ASPIDOSPERMA TOMENTOSUM - guatambú do cerrado, pereiro do campo	Menos preocupante.	88	Estacas - m³	3,872
A1.1.3	ASTRONIUM FRAXINIFOLIUM - Gonçalo Alves, Gonçalo, Aroeira-d`água, Brito, Ubatan	Protegida	265	Estacas - m³	8,487
A1.1.3	BOWDICHIA VIRGILIOIDES - Sucupira-preta, Sucupira-do-campo, Sepifirme, Paricarana, Sucupira, Sucupira-mirim, Sucupira-verdadeira, Sapupura-do-campo, Sucupira-amarela, Sucupira-branca, Sucupira-parda, Sucupira-roxa, Sucupiruçu-branco, Sucupira-do-cerrado, Macanaíba, Macanaíba-parda, Macanaíba-pele-de-sapo	Quase ameaçada.	221	Mourões - m³	44,519
A1.1.3	BYRSONIMA PACHYPHYLLA - ---	Não avaliada.	530	Estacas - m³	21,137
A1.1.3	CALLISTHENE FASCICULATA - Carvão Branco, Cravo, Jacaré, Tinto Chico	Não avaliada.	88	Estacas - m³	2,716
A1.1.3	CALLISTHENE MAJOR VAR. PILOSA - João farinha, Tapicuru	Endêmica	44	Estacas - m³	0,374
A1.1.3	CALLISTHENE MOLLISSIMA - Bico-de-papagaio	Endêmica	4063	Estacas - m³	234,51
A1.1.3	CARYOCAR BRASILIENSE - pequi, Piquizeiro, piqui	Imune	177	Mourões - m³	23,955
A1.1.3	CHAMAECRISTA ORBICULATA - ---	Não avaliada.	132	Estacas - m³	6,126
A1.1.3	COUSSAREA HYDRANGEIFOLIA - Café-do-mato	Não avaliada.	44	Estacas - m³	1,866
A1.1.3	DAVILLA NITIDA - Cipó-de-fogo	Não avaliada.	618	Estacas - m³	26,496
A1.1.3	EMMOTUM NITENS - Pau-sobre, Faia, Pau-de-sobre, Sobre, Cabriteiro, Bapeba-preta, Fruta-de-anta, Aderno	Não avaliada.	132	Estacas - m³	6,247
A1.1.3	EREMANTHUS GLOMERULATUS - ---	Endêmica	88	Estacas - m³	0,904
A1.1.3	ERYTHROXYLUM ENGLERI - ---	Não avaliada.	44	Estacas - m³	1,904
A1.1.3	HANDROANTHUS OCHRACEUS - Ipê-do-cerrado, Piúva-cascuda, Piúva-cabeluda, Ipê-amarelo, Ipê-cascudo, Ipê-do-campo, Ipê-pardo, Tarumã	Protegida	88	Estacas - m³	2,162
A1.1.3	HIRTELLA GRACILIPES - ---	Não avaliada.	44	Mourões - m³	7,253
A1.1.3	LEPTOBALANUS SCLEROPHYLLUS - ---	Não avaliada.	221	Estacas - m³	8,079
A1.1.3	LUEHEA CANDICANS - ---	Menos preocupante.	44	Estacas - m³	1,384
A1.1.3	LUEHEA DIVARICATA - ---	Não avaliada.	221	Estacas - m³	29,211
A1.1.3	LUEHEA GRANDIFLORA - açoita-cavalo, fruta-de-cavalo	Não avaliada.	88	Estacas - m³	3,882
A1.1.3	MACHAERIUM OPACUM - ---	Não avaliada.	88	Estacas - m³	2,905
A1.1.3	MACHAERIUM VILLOSUM - Jacarandá-do-campo, Jacarandá-do-cerradão, Jacarandá-pardo, Jacarandá-preto	Menos preocupante.	44	Estacas - m³	4,29
A1.1.3	MATAYBA GUIANENSIS - brazeiro, camboatã, canela-de-negro, camboatá-branco, olho-de-cotia, mataiba, batabaiba, jatuá-uba, jatuá-iba, atou-aou, pau-da-digestão	Não avaliada.	44	Mourões - m³	21,837
A1.1.3	MEZILAURUS CRASSIRAMEA - cumbuca, cumbuquinha, canella-tapinhoam, tapinhoã	Quase ameaçada.	265	Estacas - m³	13,068
A1.1.3	MOURIRI ELLIPTICA - ---	Endêmica	1016	Estacas - m³	39,792
A1.1.3	OCOTEA VELLOZIANA - ---	Não avaliada.	44	Estacas - m³	1,715
A1.1.3	OURATEA SPECTABILIS - ---	Endêmica	44	Estacas - m³	0,18

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 2 de 8

A1.1.3	PLATHYMENIA RETICULATA - Vinhático-do-cerrado, Vinhático-do-campo, Vinhático, Amarelinho, Vinhático-testa-de-boi, Candeia, Pau-de-candeia, Oiteira, Vinhático-castanho, Pau-amarelo, Amarelo, Acende-candeia, Vinhático-branco, Vinhátivo-rajado	Menos preocupante.	88	Estacas - m³	10,901
A1.1.3	PLEROMA CANDOLLEANUM - ---	Endêmica	132	Estacas - m³	1,958
A1.1.3	PSEUDOBOMBAX GRANDIFLORUM - ---	Endêmica	132	Estacas - m³	8,108
A1.1.3	PSIDIUM LARUOTTEANUM - araçá-cascudo	Não avaliada.	2826	Estacas - m³	121,703
A1.1.3	QUALEA GRANDIFLORA - pau terra de folha larga	Não avaliada.	662	Estacas - m³	20,098
A1.1.3	QUALEA MULTIFLORA - ---	Não avaliada.	883	Estacas - m³	42,658
A1.1.3	QUALEA PARVIFLORA - ---	Não avaliada.	6139	Estacas - m³	328,104
A1.1.3	ROUPALA MONTANA - carne de vaca, carvalho vermelha	Não avaliada.	1237	Estacas - m³	57,844
A1.1.3	SALACIA CRASSIFOLIA - bacoparí, bacuparí, sapota-de-guará	Não avaliada.	88	Estacas - m³	2,91
A1.1.3	SALACIA ELLIPTICA - bacuparí, laranjinha-do-mato, sete-capas, SIPUTÃ	Não avaliada.	44	Estacas - m³	4,013
A1.1.3	SALVERTIA CONVALLARIODORA - folha-larga, bananeira-do-campo	Não avaliada.	530	Estacas - m³	40,302
A1.1.3	STRYCHNOS PSEUDOQUINA - Quina, Quina-do-cerrado, Quina-grossa	Não avaliada.	132	Estacas - m³	10,624
A1.1.3	TABEBUIA AUREA - caraiba, cinco folhas do campo, ipe, ipe-amarelo, pao d`arco, paratudo	Protegida	177	Estacas - m³	6,748
A1.1.3	XYLOPIA AROMATICA - Pimenta-de-macaco, Imbiriba, Envireira, Begerecum, Imbiriba E Pimentinha, Pimenta-de-bugre, Envira-preta, Pindaíba, Pachinhos, Pimenta, Pimenta-de-gentio, Pimenta-de-macaco, Pimenta-de-negro, Pimenteira, Pindaíba-do-campo, Envireira, Pindaíva, Bananinha, Cedro-do-campo, Pimenteira, Pindaíba-do-cerrado	Menos preocupante.	177	Estacas - m³	7,068
A1.1.3	BYRSONIMA COCCOLOBIFOLIA - ---	Menos preocupante.	265	Estacas - m³	8,298

PRODUTOS SEM ESPÉCIES

ATIVIDADE	PRODUTO	VOLUME TOTAL
A1.1.3	Lenha - ST	765.4417

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
KAROLINE NASCIMENTO SIQUEIRA	757.885.191-87	1020332492D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA
KAROLINE NASCIMENTO SIQUEIRA	757.885.191-87	1020332492D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO
PABLO VINICIUS CLEMENTE MATHIAS	926.120.081-87	044077/04-D	CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FAUNA
PABLO VINICIUS CLEMENTE MATHIAS	926.120.081-87	044077/04-D	CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO

AUTORIZAÇÕES

FICA AUTORIZADO O MANEJO, RESGATE, SALVAMENTO, AFUGENTAMENTO E A SOLTURA DE FAUNA, CONFORME PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E MINIMIZAÇÃO DE IMPACTOS.

VEDAÇÕES

FICA VEDADA A DESTINAÇÃO DE ANIMAIS RESGATADOS A EMPREENDIMENTOS DE FAUNA, PÚBLICOS OU PRIVADOS, SEM AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, EXCETO DESTINAÇÃO A CENTROS DE TRIAGEM DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES - CETRAS.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA PROIBIDA A CAPTURA DE ANIMAIS SILVESTRES POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PLANO DE AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 3 de 8

FICA VEDADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM PERÍODO NOTURNO.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO NAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA VEDADO O USO DE FOGO COMO TÉCNICA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO OU LIMPEZA DE ÁREA.

NÃO PROMOVER A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, E PARALISAR IMEDIATAMENTE AS ATIVIDADES QUANDO FOR ENCONTRADO ARTEFATO ARQUEOLÓGICO E COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SEMAD E AO IPHAN.

CONDICIONANTES COM PRAZO

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

1	APRESENTAR COMPROVANTE DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF), PARA A ATIVIDADE Nº 20-2 (FLORESTA NATIVA. EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS), ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

2	PROMOVER AS COMPENSAÇÕES APROVADAS NESTE PROCESSO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 233,4672 HA.
3	APRESENTAR COMPROVANTE DE REGULARIZAÇÃO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL REFERENTE DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO, APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE
4	APRESENTAR COMPROVANTE DE REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL REFERENTE DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO, APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE
5	APRESENTAR PROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS (CONSIDERANDO OS PANS NACIONAIS); PRAZO: 30 DIAS ANTES DA EXECUÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
6	APRESENTAR RELATÓRIO DETALHADO SOBRE O RESGATE DE PROPÁGULOS DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS E EPÍFITAS, INDICANDO AS ÁREAS DE REINTRODUÇÃO. PRAZO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS O FIM DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
7	APRESENTAR RELATÓRIO DETALHADO, ACOMPANHADO IMAGENS, JUSTIFICANDO AS MEDIDAS ADOTADAS PARA INTEGRAÇÃO DAS OBRAS NA PAISAGEM NATURAL E COMO FORAM ADOTADAS AÇÕES PARA PERMITIR OS FLUXOS GÊNICOS DE FLORA E FAUNA NATIVA. PRAZO: 6 (SEIS) MESES APÓS A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
8	APRESENTAR RELATÓRIO, INCLUSIVE FOTOGRÁFICO, QUE COMPROVE AS AÇÕES QUE GARANTAM A CONECTIVIDADE ENTRE REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA QUE PERMITAM A MANUTENÇÃO DO FLUXO GÊNICO DE FLORA E FAUNA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: 1 ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
9	DELIMITAR FISICAMENTE OS LIMITES AUTORIZADOS DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, BEM COMO OS LIMITES DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DE MANEIRA A IMPEDIR A SUPRESSÃO DE ÁREAS NÃO AUTORIZADAS. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
10	IMPEDIR (CERCAR) PISOTEAMENTO POR ANIMAIS DOMÉSTICOS EM ÁREAS DE FORMAÇÃO DE CORREDORES ECOLÓGICOS, INCLUSIVE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RESERVA LEGAL.
11	IMPLEMENTAR ACEIROS PARA PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
12	INFORMAR À SEMAD O INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA INFORMANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE. PRAZO: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTES DO INÍCIO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
13	PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE 1X1 HECTARE E COMPENSAÇÃO POR DANOS DE 1X1 HECTARE, POR MEIO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OU DOAÇÃO DE ÁREA PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA APÓS A DATA 27/12/2019, EM ÁREA PASSÍVEL, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE DE QUALQUER NATUREZA, E APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A DOAÇÃO DO IMÓVEL EMITIDO PELA ÁREA GESTORA. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO EM SE TRATANDO DE IMÓVEL COM MATRÍCULA, OU EM ATÉ 02 (DOIS) ANOS EM SE TRATANDO DE POSSE RURAL. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE
14	PROMOVER, CONFORME PROJETO TÉCNICO APRESENTADO, A COMPENSAÇÃO FLORESTAL, NA PROPORÇÃO 1X1 (UM HECTARE PARA CADA UM HECTARE A SER SUPRIMIDO), POR MEIO DA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (UC) DE PROTEÇÃO INTEGRAL ESTADUAL, PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM IGUAL PROPORÇÃO, EM HECTARES, À DO CÁLCULO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL, A CRITÉRIO DO ÓRGÃO GESTOR, DEVIDO À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA PASSÍVEL DE CONVERSÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO, PARA A INSTALAÇÃO DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DO EMPREENDIMENTO REFERENCIADO NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, E APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA DOAÇÃO DO IMÓVEL ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO.
15	PROMOVER, CONFORME PROJETO TÉCNICO APRESENTADO, A COMPENSAÇÃO, NO PERCENTUAL DE A 5% (CINCO POR CENTO) DA ÁREA TOTAL REQUERIDA PARA A CONVERSÃO DO USO DO SOLO (ASV), POR MEIO DA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (UC) DE PROTEÇÃO INTEGRAL ESTADUAL, PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DEVIDO À SUPRESSÃO DE ESPÉCIES ARBÓREAS CLASSIFICADAS COMO IMUNES DE CORTE, AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, ENDÊMICAS DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA, OU PROTEGIDAS, CONFORME LISTA OFICIAL, PARA A INSTALAÇÃO DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DO EMPREENDIMENTO REFERENCIADO NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, E APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA DOAÇÃO DO IMÓVEL, POR MEIO DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, BEM COMO, DOCUMENTO, EMITIDO PELA ÁREA GESTORA, QUE COMPROVE A DOAÇÃO DO IMÓVEL. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO, NO CASO DE PROPRIEDADE, E EM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, NO CASO E POSSE.
16	REALIZAR A REPOSIÇÃO FLORESTAL REFERENTE A 20M³ (METROS CÚBICOS) POR CADA HECTARE SUPRIMIDO SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE
17	REALIZAR A REPOSIÇÃO FLORESTAL REFERENTE A 40M³ (METROS CÚBICOS) POR CADA HECTARE SUPRIMIDO SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE
18	REALIZAR A REPOSIÇÃO FLORESTAL REFERENTE AO VOLUME TOTAL SUPRIMIDO (CONFORME INVENTÁRIO TESTEMUNHO APRESENTADO) DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO, APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 4 de 8

19	REALIZAR VOOS AEROFOTOGRAMÉTRICOS COM AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (DRONES) DA ÁREA DE SUPRESSÃO, ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DA SUPRESSÃO. DEVERÃO SER SUBMETIDOS AO SISTEMA OS MOSAICOS DE ORTOFOTOS (ORTOMOSAICO) COM RESOLUÇÃO ESPACIAL (GSD - GROUND SAMPLE DISTANCE) DE NO MÁXIMO 10CM, SOBREPOSIÇÃO LONGITUDINAL E LATERAL DE CENAS DE 80 E 50% RESPECTIVAMENTE ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS METADADOS. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO.
20	RETIFICAR O CADASTRO AMBIENTAL RURAL DO IMÓVEL, CONFIRMANDO A LOCALIZAÇÃO DA RESERVA LEGAL NOS LIMITES APRESENTADOS NO BOJO DESTA SOLICITAÇÃO, INFORMANDO-A SOB A CONDIÇÃO APROVADA E NÃO AVERBADA, PREVIAMENTE AO INÍCIO DA SUPRESSÃO. PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE

MEIO BIÓTICO - AÇÕES DE AFUGENTAMENTO E RESGATE DA FAUNA SILVESTRE

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

21	APRESENTAR RELATÓRIO CONCLUSIVO DO AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA SILVESTRE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: EM ATÉ 12 MESES APÓS O FIM DAS ATIVIDADES SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
22	APRESENTAR RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES QUE GARANTAM A CONECTIVIDADE ENTRE OS REMANESCENTES VEGETAIS EXISTENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, QUE PERMITAM O TRÂNSITO DE FAUNA SILVESTRE, QUANDO TENHA EXISTIDO VIABILIDADE TÉCNICA E LOCACIONAL. PRAZO: 12 MESES APÓS A CONCLUSÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

MEIO BIÓTICO - AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DE FAUNA ATROPELADA

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

23	APRESENTAR E IMPLEMENTAR PROJETO DE SINALIZAÇÃO COM OBJETIVO DE GARANTIR A CONSERVAÇÃO DA FAUNA LOCAL, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE PLACAS QUE ESTABELEÇAM LIMITES DE VELOCIDADE NAS VIAS INTERNAS DA PROPRIEDADE E RODOVIAS, QUANDO FOREM PRÓXIMAS E INFORMEM AOS TRANSEUNTES SOBRE A EXISTÊNCIA DE ESPÉCIES SILVESTRES EM CIRCULAÇÃO NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO. PRAZO: ANTES DE INICIAR AS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

PROGRAMA DE RESGATE DA FLORA E IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

24	APRESENTAR RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PLANO DE RESGATE DA FLORA. PRAZO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

MEIO FÍSICO/BIÓTICO - AÇÕES PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD)

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

25	PROMOVER A RECUPERAÇÃO DO PROCESSO EROSIVO LAMINAR DECLARADO, E APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO COMPROBATÓRIO. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE
26	PROMOVER A RECUPERAÇÃO DO PROCESSO EROSIVO POR SULCOS DECLARADO, E APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO COMPROBATÓRIO. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE

NOTAS ORIENTATIVAS

27	PARA A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES DO CAR EM QUE O IMÓVEL DE QUE TRATA A PRESENTE SOLICITAÇÃO ESTÁ REGISTRADO (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5), FOI CONSIDERADA A DATA DA ÚLTIMA RETIFICAÇÃO, REALIZADA EM 07/11/2024.
28	A COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE QUE TRATA O ARTIGO 22 E/OU 23 DA LEI 21.231/2022 SERÁ CONSIDERADA REPOSIÇÃO FLORESTAL PARA OS FINS NECESSÁRIOS À RETIRADA E À COMERCIALIZAÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL DO EMPREENDIMENTO E A EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF, NOS TERMOS DO §§ 3º E 4º , ARTIGO 44 DO DECRETO 9710/2020.
29	A COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE QUE TRATA O ARTIGO 22 OU 23 DA LEI 21.231/2022 SERÁ CONSIDERADA REPOSIÇÃO FLORESTAL PARA OS FINS NECESSÁRIOS À RETIRADA E À COMERCIALIZAÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL DO EMPREENDIMENTO E A EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF, CONFORME DISPOSTO NO §§ 3º E 4º, ART. 44 DO DECRETO 9710/2020.
30	A INTERVENÇÃO NAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE APROVADAS NESTA AUTORIZAÇÃO FICA CONDICIONADA À APROVAÇÃO DO PLANO DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E PLANO DE RECUPERAÇÃO PARCIAL DAS ÁREAS POR PARTE DA GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ESTRATÉGICAS E DE SIGNIFICATIVO IMPACTO – GEASI, EM PROCESSO ESPECÍFICO.
31	A PRESENTE LICENÇA DE CONVERSÃO DO USO DO SOLO ESTÁ VINCULADA A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, OU EQUIVALENTE, ANTERIORMENTE EMITIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
32	A REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL DEVIDA, NOS TERMO DOS ARTIGOS 21 DA LEI ESTADUAL Nº 21.231/2022, SERÁ CONSIDERADA COMO O CUMPRIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL.
33	ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, DEVERÁ SER APRESENTADA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE EXECUÇÃO.
34	AS COMPENSAÇÕES APROVADAS NESTE PROCESSO, A SEREM IMPLEMENTADAS POR MEIO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL, ESTÃO PROPOSTAS NO(S) PROCESSO(S) SEI Nº 202400017021180 E 202400017020388.
35	AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
36	AS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA EXISTENTES NA PROPRIEDADE QUE NÃO ESTEJAM NO CÔMPUTO DA ÁREA AUTORIZADA NESTE EXPEDIENTE, DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, FICANDO VEDADA SUA SUPRESSÃO OU INTERVENÇÃO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
37	ASSEGURAR A CONECTIVIDADE ENTRE OS REMANESCENTES VEGETAIS EXISTENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, QUE PERMITAM O TRÂNSITO DE FAUNA SILVESTRE, QUANDO HOUVER VIABILIDADE TÉCNICA E LOCACIONAL.
38	ASSEGURAR QUE A CALENDARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS ATENDA À REDUÇÃO DOS NÍVEIS DE PERTURBAÇÃO DAS ESPÉCIES DE FAUNA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS LOCAIS DOS TRABALHOS, NOS PERÍODOS MAIS CRÍTICOS, DESIGNADAMENTE A ÉPOCA DE REPRODUÇÃO.
39	DEVERÃO SER EXECUTADAS AÇÕES QUE GARANTAM A CONECTIVIDADE ENTRE REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA QUE PERMITAM A MANUTENÇÃO DO FLUXO GÊNICO DE FLORA E FAUNA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DURANTE A REALIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.
40	DISPONIBILIZAR ATENDIMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, AOS ANIMAIS QUE EVENTUALMENTE SOFRAM INJÚRIAS DURANTE A ATIVIDADE DE SUPRESSÃO.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 5 de 8

41	FICA RECONHECIDO, NA POLIGONAL DECLARADA NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO E MEDIANTE RECUPERAÇÃO DO PROCESSO EROSIVO, A EXISTÊNCIA DE ÁREA COM EROSÃO LAMINAR. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE
42	FICA RECONHECIDO, NA POLIGONAL DECLARADA NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO E MEDIANTE RECUPERAÇÃO DO PROCESSO EROSIVO, A EXISTÊNCIA DE ÁREA COM EROSÃO POR SULCOS. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE
43	FICA REGULARIZADA COM EFEITO DE LICENÇA CORRETIVA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO, OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA CARACTERIZADA COMO OBRAS DE INFRAESTRUTURA DESTINADAS ÀS CONCESSÕES E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE, SISTEMA VIÁRIO, INCLUSIVE AQUELE NECESSÁRIO AOS PARCELAMENTOS DE SOLO URBANO APROVADOS PELOS MUNICÍPIOS, SANEAMENTO, ENERGIA, TELECOMUNICAÇÕES, RADIODIFUSÃO, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AS BARRAGENS PARA CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA PARA USO EM ATIVIDADES ECONÔMICAS, BEM COMO MINERAÇÃO, EXCETO, NESTE ÚLTIMO CASO, A EXTRAÇÃO DE AREIA, ARGILA, SAIBRO E CASCALHO, CONDICIONADA A COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE 1X1, COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE 1X1, PAGAMENTO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE
44	FICA REGULARIZADA, COM EFEITO DE LICENÇA CORRETIVA, A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA PASSÍVEL, OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019, CONDICIONADA A REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE 1X1, COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE 1X1, PAGAMENTO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE
45	FICA VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF). PARA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO DEVERÁ SER SOLICITADO À SEMAD A AUTORIZAÇÃO PARA APROVEITAMENTO DA MATÉRIA PRIMA FLORESTAL.
46	FOMENTAR E ESTRUTURAR UNIDADES LOCAIS DE COMBATE A INCÊNDIOS VINCULADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.
47	FORMAR E CAPACITAR BRIGADAS DE INCÊNDIOS TEMPORÁRIAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS, DURANTE OS PERÍODOS MAIS CRÍTICOS, ATRAVÉS DO USO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ORIUNDOS DAS COMUNIDADES LOCAIS.
48	GARANTIR A UTILIZAÇÃO E EPIS PELOS TRABALHADORES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS.
49	IMPLEMENTAR MEDIDA COMPENSATÓRIA DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA CONFORME PARÂMETROS A SEREM ESTABELECIDOS PELA SEMAD. PRAZO: INICIAR MEDIDAS EM ATÉ UM NA APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
50	IMPLEMENTAR O AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA SILVESTRE CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: DURANTE TODO O PERÍODO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
51	IMPLEMENTAR PLANO DE RESGATE DA FLORA, INCLUINDO BANCO DE SEMENTES. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
52	INCLUIR INVERTEBRADOS, NO PROGRAMA DE RESGATE E SALVAMENTO.
53	MANTER REMANESCENTES FLORESTAIS EXCEDENTES, ASSIM CONSIDERADOS EM RAZÃO DA OBRIGAÇÃO LEGAL DA MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES E RESERVAS LEGAIS.
54	NOS PERÍODOS DE ESTIAGEM, EM CASO DE PROXIMIDADE DA ÁREA DE SUPRESSÃO COM NÚCLEOS HABITACIONAIS, REALIZAR A ASPERSÃO REGULAR E CONTROLADA DE ÁGUA, SOBRETUDO DURANTE OS PERÍODOS SECOS E VENTOSOS, NAS ZONAS DE TRABALHOS E NOS ACESSOS UTILIZADOS PELOS DIVERSOS VEÍCULOS, ONDE PODERÁ OCORRER A PRODUÇÃO, ACUMULAÇÃO E RESSUSPENSÃO DE POEIRAS.
55	ORIENTAR OS FUNCIONÁRIOS DO EMPREENDIMENTO, MESMO QUE TEMPORÁRIOS, SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DA ATIVIDADE DE SUPRESSÃO.
56	OS ANIMAIS RESGATADOS EM CONDIÇÕES EVIDENTEMENTE SAUDÁVEIS DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE REINTRODUZIDOS EM LOCAIS QUE DETENHAM CAPACIDADE ECOSSISTÊMICA DE MANUTENÇÃO DA ESPÉCIE.
57	PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL E/OU POR DANOS NA PROPORÇÃO DE 1X1 HECTARE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, POR MEIO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OU DOAÇÃO DE ÁREA PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019, EM APP E/OU ÁREA DE USO RESTRITO, PARA ATIVIDADE CARACTERIZADA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, E APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A DOAÇÃO DO IMÓVEL EMITIDO PELA ÁREA GESTORA. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO EM SE TRATANDO DE IMÓVEL COM MATRÍCULA, OU EM ATÉ 02 (DOIS) ANOS EM SE TRATANDO DE POSSE RURAL. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE
58	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NA PAISAGEM NATURAL DE FORMA A PERMITIR OS FLUXOS GÊNICOS DE FLORA E FAUNA NATIVA.
59	PROMOVER O AFUGENTAMENTO DE ANIMAIS DE QUAISQUER TÁXONS POR MEIO DE MÉTODOS SONOROS OU MECÂNICOS RECONHECIDOS.
60	PROMOVER O AFUGENTAMENTO DE FAUNA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: ANTES DO INÍCIO E DURANTE A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
61	PROMOVER O CONTROLE DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS.
62	PROMOVER O TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS ESPÉCIMES CAPTURADOS ATÉ SUA SOLTURA DEFINITIVA, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL IDENTIFICAR ÁREAS DE SOLTURA NAS PROXIMIDADES DA ÁREA A SER SUPRIMIDA.
63	PROMOVER, CONFORME PROJETO TÉCNICO APRESENTADO, A COMPENSAÇÃO FLORESTAL, NA PROPORÇÃO 1X1 (UM HECTARE PARA CADA UM HECTARE DE INTERVENÇÃO), POR MEIO DA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (UC) DE PROTEÇÃO INTEGRAL ESTADUAL, PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM IGUAL PROPORÇÃO, EM HECTARES, À DO CÁLCULO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL, A CRITÉRIO DO ÓRGÃO GESTOR, DEVIDO À SUPRESSÃO VEGETAÇÃO NATIVA E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E/OU ÁREA DE USO RESTRITO, COM INCLINAÇÃO ENTRE 25° E 45°, PARA A INSTALAÇÃO DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DO EMPREENDIMENTO REFERENCIADO NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, E APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA DOAÇÃO DO IMÓVEL ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO.
64	REALIZAR A CONSERVAÇÃO DO SOLO NAS ÁREAS, DIRETAMENTE AFETADAS, EVITANDO LIXIVIAÇÃO DE SOLOS E DETRITOS, PROMOVENDO AS AÇÕES TECNICAMENTE INDICADAS, TAIS COMO, TERRACEAMENTOS, BARRAGINHAS, E OUTROS.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 6 de 8

65	REALIZAR MANUTENÇÃO DOS ACEIROS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO OU SEMPRE QUE SE MOSTRAR NECESSÁRIO.
66	RESGATAR OS ANIMAIS QUE PERSISTIREM APÓS O AFUGENTAMENTO, ATÉ A CONCLUSÃO DA PREPARAÇÃO DO TERRENO PARA ATIVIDADE QUE SERÁ INSTALADA.
67	RESGATAR PROPÁGULOS DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS E EPÍFITAS, PROMOVENDO A SUA REINTRODUÇÃO NAS ÁREAS DE RECUPERAÇÃO E NAS ÁREAS REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA DE MESMA FITOFISIONOMIAS. PRAZO: DURANTE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
68	RESTRINGIR A SUPRESSÃO ÀS ÁREAS PREVISTAS E ESTRITAMENTE NECESSÁRIAS, DE FORMA A IMPEDIR O AUMENTO DAS ÁREAS DESMATADAS.
69	É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA DURANTE A SUA REALIZAÇÃO.

Legenda:

Mitigação Adaptação

GEOMETRIAS

ÁREA DIRETAMENTE AFETADA PELO EMPREENDIMENTO - ADA

ÁREA REQUERIDA PARA CONVERSÃO - ATIVIDADE: A1.1.3

ÁREAS DE SOLTURA DE ANIMAIS RESGATADOS

GEOMETRIA DO EMPREENDIMENTO - ATIVIDADE: A1.1.3

Visualize no mapa

LIMITE DO IMÓVEL RURAL IMÓVEL RURAL 5071 - FAZENDA CAPÃO GRANDE - (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5)

POLIGONAL DA ÁREA DEGRADADA COM PROCESSO EROSIVO DE SULCOS. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE

POLIGONAL DA ÁREA DEGRADADA COM PROCESSO EROSIVO LAMINAR. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE

POLIGONAL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DE FAIXAS MARGINAIS DE QUAISQUER CURSOS D'ÁGUA NATURAL, PERENE OU INTERMITENTE, EXCLUÍDOS OS EFÊMEROS, DESDE A BORDA DA CALHA DO LEITO REGULAR, QUE SOFRERÁ INTERVENÇÃO.

POLIGONAL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO IMÓVEL, SE POSSUIR

POLIGONAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL DO IMÓVEL. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE

POLIGONAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL DO IMÓVEL. (OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS CASOS, EXCETO PARA OS ENQUADRADOS NO § 6º , § 7º E § 8º, ART. 12, LEI 12651/2012).

POLIGONAL DA ÁREA DESMATADA SEM AUTORIZAÇÃO EM APP/USO RESTRITO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA, APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM AUTORIZAÇÃO REALIZADA APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO REALIZADA APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE

POLIGONAL DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA PASSÍVEL, APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE

POLIGONAL DA ÁREA TOTAL EM QUE OCORRERÁ A SUPRESSÃO VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA PASSÍVEL DE CONVERSÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO.

POLIGONAL DA ÁREA TOTAL EM QUE OCORRERÁ A SUPRESSÃO VEGETAÇÃO NATIVA E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E/OU ÁREAS DE USO RESTRITO.

POLIGONAL DA INTERVENÇÃO EM APP DO TIPO ENTORNO DAS NASCENTES E DOS OLHOS D'ÁGUAS PERENES, REALIZADA APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE

POLIGONAL DA INTERVENÇÃO EM APP DO TIPO FAIXAS MARGINAIS DE QUAISQUER CURSOS D'ÁGUA NATURAL, PERENE OU INTERMITENTE, REALIZADA APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE

POLIGONAL DA(S) ÁREA(S) OBJETO DO PROTOCOLO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO OU EQUIVALENTE, FORMALIZADO JUNTO A SEMAD VIA SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL (SGA).

POLIGONAL DE PARTE DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA 27/12/2019, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CARACTERIZADAS COMO DE UTILIDADE PÚBLICA QUE JÁ FOI REGULARIZADA. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE

POLIGONAL DE PARTE DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA 27/12/2019, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CARACTERIZADAS COMO DE UTILIDADE PÚBLICA QUE NÃO FOI REGULARIZADA. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE

POLIGONAL DE PARTE DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019 EM ÁREA PASSÍVEL QUE JÁ FOI REGULARIZADA. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE

POLIGONAL DE PARTE DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019 EM ÁREA PASSÍVEL QUE NÃO FOI REGULARIZADA. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE

POLIGONAL LIMPEZA DE ÁREA REALIZADA COM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/24156 (GO-5213087-29E9.55DA.A589.49BC.A38F.78C6.F205.61B5) - FAZENDA CAPÃO GRANDE

UNIDADES AMOSTRAIS UTILIZADAS PARA O LEVANTAMENTO DE FLORA

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=RTOFNHXO3U141D4**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 7 de 8

OS PARÂMETROS/DADOS/INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO REQUERENTE, NÃO PASSANDO POR VALIDAÇÃO DA SEMAD.

TIPO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA DOAÇÃO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	Compensação Florestal e Compensação por danos
TIPO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA DOAÇÃO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	Compensação Florestal e Compensação por danos
QUAL A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA DOAÇÃO?	Parque Estadual Terra Ronca
QUAL A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA DOAÇÃO?	Parque Estadual Terra Ronca
COMPENSAÇÃO FLORESTAL (HA)	104,2700
COMPENSAÇÃO POR DANOS (HA)	104,2700
COMPENSAÇÃO FLORESTAL (HA)	104,2700
COMPENSAÇÃO POR DANOS (HA)	104,2700

ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **RTOFNHXO3U141D4**

Documento emitido em: **13 de Julho de 2025 às 14:02:52**

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=RTOFNHXO3U141D4&t=LIC**

Valide com um smartphone

Documento assinado digitalmente em 14 de Julho de 2025 às 10:44,
por Ialdo Oraque de Queiroz,
CPF 028.659.381-58,
Superintendente.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 8 de 8